

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pampa CHAMADA INTERNA № 08/2023 APOIO À INOVAÇÃO - INOVAPAMPA 2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado nº 23100.006347/2023-38, considerando a Política de Pesquisa e Pós-Graduação, contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, particularmente no objetivo "Desenvolver as ações de pesquisa e proporcionar o espaço para a produção e o desenvolvimento da inovação na pesquisa científica e tecnológica", torna pública a presente Chamada Interna nº 08/2023 de Apoio à Inovação Tecnológica (INOVAPAMPA), e convida os(as) pesquisadores(as) da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1 DO OBJETIVO GERAL

Apoio à consolidação da inovação tecnológica na UNIPAMPA que possibilitem a geração de registros (produtos, processos, serviços, topografia de circuito integrado, cultivares e outros) junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1.1 Dos Objetivos Específicos

- Estimular que pesquisadores(as) da UNIPAMPA direcionam seus esforços para realizar pedidos de proteção e registro, no âmbito da presente chamada interna, na Divisão de Inovação Tecnológica (DIT) da Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT) da PROPPI;
- 2. Permitir que pesquisas da UNIPAMPA, com potencial para registro, como por exemplo, patentes de invenção, modelos de utilidade, registro de programas de computador, desenho industrial, topografia de circuito integrado e registro de cultivares, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva execução.
- Contribuir para o aumento do número de registros depositados pela UNIPAMPA.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação da Chamada Interna de Apoio à Inovação - INOVAPAMPA, página Agipampa (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/)	11/07/2023
Prazo para cadastro ou atualização de projetos de Inovação no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP) do Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).	Até 18/07/2023
Limite para docentes que não participaram da Chamada Interna PROPPI n° 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos	Até 17/07/2023

Atividade	Período	
(item 3.4.1 e 3.4.2) da referida chamada, devem entrar em contato via e-mail: dit@unipampa.edu.br .		
Regularização de todas as pendências no SIPPEE e SAP/GURI relativo a editais/chamadas de inovação e empreendedorismo anteriores promovidas pela PROPPI relacionados a prestação de contas, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos.	Até 18/07/2023	
Período de submissão de propostas no SAP/GURI, disponibilizado no endereço (https://guri.unipampa.edu.br/).	12/07/2023 a 20/07/2023**	
Divulgação das propostas homologadas na página da Agipampa (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	Até 24/07/2023	
Interposição de Recursos à Homologação das Propostas (exclusivamente pelo via SAP/GURI).	25/07/2023 a 26/07/2023**	
Lista final dos(as) Homologados(as) após os recursos - Página da Agipampa (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	27/07/2023	
Período de avaliação das propostas.	21/08/2023 a 24/08/2023	
Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador (a) via SAP.	Até 25/08/2023	
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar (exclusivamente via SAP).	28/08/2023 a 29/08/2023**	
Análise e julgamento dos recursos pelo Comitê Científico.	30/08/2023 a 31/08/2023	
Resultado Final - Divulgação dos classificados(as) - Página da Agipampa (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	Até 01/09/2023	
Envio do Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado pelo Coordenador do Projeto.	Até 08/09/2023**	
Data final para envio dos pedidos de compra por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, deverão ser encaminhadas via SEI para a caixa CIT. As aquisições serão realizadas através da PROPPI, contendo a documentação necessária para a efetivação dos processos.	Até 08/09/2023**	
Data final para envio dos pedidos de compra por Atas Válidas da Universidade, por meio do setor de compras de cada unidade acadêmica.	Até 08/09/2023 Conforme prazo de cada unidade acadêmica e prazos institucionais	
Prazo para submissão a DIT do pedido de Registro de Proteção Intelectual (via SEI).	Até 31/12/2024	

Atividade	Período	
Prazo para submissão do Relatório Final de Prestação de Contas via SAP/GURI.	Até 31/12/2024	

- (*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.
- (**) Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(às) docentes até as 17h30min.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão apresentar propostas os(as) servidores(as) docentes do quadro permanente da UNIPAMPA e que possuam projeto de inovação registrado e aprovado através do sistema SAP/GURI.
- 3.1.2 O(a) proponente deve ser o(a) coordenador(a) do projeto de inovação registrado no SAP/GURI o qual será empregado para submissão da proposta.
- 3.2 O(a) proponente deve ter participado e ter sua submissão aprovada na Chamada Interna PROPPI nº 07/2023.
- 3.2.1 Os(as) servidores (as) docentes que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna PROPPI n° 07/2023 (vide item 3.4.1 da referida Chamada Interna) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.4.2 da referida Chamada Interna) poderão submeter propostas desde que entrem em contato com a PROPPI e apresentem justificativa e comprovação do afastamento. A justificativa e a comprovação do afastamento deverão ser endereçados, para o e-mail dit@unipampa.edu.br até 17/07/2023, data prevista no cronograma desta chamada interna.
- 3.3 Serão considerados apenas os projetos de inovação devidamente registrados no sistema SAP/GURI na área de Inovação e modalidade "Projeto de Inovação Tecnológica", nos quais os produtos/processos, ainda não tenham sido comercializados ou que não estejam em domínio público (publicados em resumos, congressos, papers e entre outros).
- 3.3.1 O projeto de inovação deverá ter obrigatoriamente, vigência igual ou maior que 31/12/2023.
- 3.4 O(A) proponente não poderá ter pendências em editais e/ou chamadas internas de inovação e empreendedorismo, promovidas pela PROPPI, relacionadas a relatórios de projetos de inovação, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI, salvo se estas forem sanadas até a data limite estabelecida no cronograma desta chamada interna.

3.5 O(a) proponente poderá concorrer:

- a) na Faixa A, destinada a pesquisadores(as) que já possuem produção ou atividades em inovação e empreendedorismo.
- b) na faixa B, destinada a pesquisadores(as) que não possuem produção ou atividades em inovação e empreendedorismo.
- 3.5.1 Para o enquadramento na Faixa A, a aba "Inovação e Empreendedorismo" deverá possuir pontuação, e para Faixa B, não deverá apresentar pontuação, conforme resultado da chamada interna **PROPPI nº 07/2023** (SisPPA).
- 3.5.2 O(A) proponente que já tenha produção em inovação e empreendedorismo, não é permitido concorrer na Faixa B.

4 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A submissão será encaminhada à PROPPI pelo(a) servidor docente, coordenador do projeto, por meio preenchimento de campos específicos SAP/GURI no disponibilizado endereço https://guri.unipampa.edu.br/, até a data prevista no Cronograma desta Chamada Interna.
- 4.1.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e passo a passo para submeter projeto a Chamada Interna estão disponíveis neste link: https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/.
- 4.2 Apenas os projetos de inovação cadastrados e registrados no SAP na modalidade "Projeto de Inovação Tecnológica" podem ser utilizados para submeter a proposta.
- 4.3 Na submissão deverá ser informado a faixa de financiamento da proposta (A ou B) selecionando no SAP a Linha de Ação correspondente.

4.4 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Projeto de Inovação cadastrado e registrado no SAP com vigência igual ou maior à 31 de dezembro de 2023;
- b) Formulário de pedido de compras (Anexo I), no formato .xls, .xlsx ou .ods, com <u>preenchimento</u> obrigatório de todas as abas:
 - Identificação.
 - Orçamento.
 - Justificativa.
 - Resumo do Projeto.
- 4.4.1 Os(as) proponentes deverão preencher o Formulário de pedido de compras (Anexo I) de acordo com os requisitos contidos no item 13 desta chamada interna.
- 4.5 A PROPPI não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da documentação.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Serão homologadas somente as propostas:
- 5.1.1 Que estejam de acordo com os itens 3.1 a 3.5.2 desta Chamada Interna e estejam corretamente entregues de acordo com o item 4 desta Chamada Interna.

5.2 Não serão homologadas as propostas as quais o (a) proponente:

- a) Não for docente da UNIPAMPA.
- b) Tiver pendências em relatórios relativos a Projetos de Inovação, prestação de contas de editais de inovação, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI (Sistema Acadêmico de Projetos).
- c) Apresentar em documento diferente ou com formato divergente ao do Formulário (Anexo I) instituído por esta Chamada Interna ou estiverem corrompidos.
- d) Estiver com o Formulário (Anexo I) preenchido de forma incorreta, indevida ou não preenchido de forma que impossibilite a avaliação correta da proposta.
- e) não tenha participado da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 e com proposta aprovada. Exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no cronograma e item 3.2.1 desta Chamada Interna.

f) Apresentar pontuação na aba "Inovação e Empreendedorismo" e se candidatar a concorrer na Faixa B, conforme resultado da chamada interna PROPPI nº 07/2023 (SisPPA).

6 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A análise da proposta será realizada por Comitê Científico composto por servidores docentes e pesquisadores(as) que tenham expertise em Inovação Tecnológica.
- 6.2 O Comitê Científico levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:

Aspecto	Nota	
Potencial inovador da proposta	0 a 6,0	
Justificativa de aquisição dos itens para o Projeto	0 a 4,0	
Total:	10,00	

6.3 As notas serão compostas de acordo com os pesos a seguir:

Aspecto	Peso (%)	
Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica (SisPPA).		
Pontuação Inovação (aba Resumo)	50%	
Avaliação do Comitê Científico		
Potencial inovador da proposta +Justificativa de aquisição dos itens para o Projeto	50%	
Total:	100%	

- 6.4 Para a avaliação da Pontuação Inovação, será atribuída nota 10 (dez) ao(a) proponente que apresentar a maior pontuação, obtida a partir do resultado da chamada interna PROPPI nº 07/2023. As notas dos(as) demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.
- 6.5 A nota final a ser atribuída é a pontuação final "Pontuação Inovação" (peso 50%) + Avaliação do Comitê Científico (Peso 50%).
- 6.6 O Comitê Científico, após a análise da proposta, poderá:
 - 1. Aprovar integralmente o orçamento solicitado;
 - 2. Aprovar parcialmente o orçamento solicitado;

- 3. Reprovar o orçamento solicitado.
- 6.6.1 Poderão haver adequações dos valores aprovados nos resultados finais, considerando a ordem de classificação dos (as) candidatos(as), em virtude da disponibilidade orçamentária por rubrica de material de consumo e serviços de terceiros.
- 6.6.2 Os(as) proponentes deverão concorrer com seus pares, ou seja, proponentes da Faixa A terão seus currículos com a nota normalizada pela maior nota de currículo do(a) proponente faixa A. O mesmo acontecerá para a Faixa B.
- 6.6.3 Os(as) proponentes inscritos(as) na FAIXA A, deverão obrigatoriamente ter pontuação na aba "Inovação e Empreendedorismo" conforme resultado da chamada interna PROPPI nº 07/2023.
- 6.7 O resultado será divulgado na página https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/ a partir da data estabelecida no Cronograma desta chamada interna.
- 6.8 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme resultado da chamada interna PROPPI nº 07/2023, sucessivamente:
 - 1. Maior pontuação no item "Inovação e Empreendedorismo";
 - 2. Maior número produtos tecnológicos transferidos;
 - 3. Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
 - 4. Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação e após a divulgação dos respectivos resultados preliminares das propostas.
- Os recursos interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP/GURI, conforme instruções disponível no link: https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadByld/91, por meio do preenchimento de campo específico contendo o texto fundamentando as razões que justifiquem o pedido, com base nos requisitos e nos criterios elencados nesta Chamada Interna, e dentro dos prazos previstos no cronograma.
- 7.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.
- 7.3 O(a) proponente poderá recorrer do resultado preliminar fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta chamada interna.
- 7.3.1 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.
- 7.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.
- 7.5 Os recursos interpostos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente chamada interna.

8 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

8.1 O orçamento total estimado, destinado para atender a todas as propostas aprovadas, será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo 75% (setenta e cinco por cento) deste valor em rubricas de custeio para compra de material de consumo e 25% (vinte cinco por cento) em rubricas de custeio aquisição de serviços de terceiros Pessoa Jurídica, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

- 8.1.1 O orçamento estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Governo Federal.
- 8.2 O orçamento destinado ao financiamento das propostas será:
- 8.2.1 Faixa A (pesquisadores(as) com produção em inovação e empreendedorismo: cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos orçamentários, sendo até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em rubricas de custeio para compra de material de consumo, e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em rubricas de custeio aquisição de serviços de terceiros PJ, totalizando o valor máximo de R\$ 15.000,00.
- 8.2.1.1 Limite total da faixa A: até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para despesas de custeio, sendo deste valor total até R\$ 20.000,00 (vinte mil) para despesas em Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 8.2.2 Faixa B (pesquisadores(as) sem produção em inovação e empreendedorismo: cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos orçamentários, sendo até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em rubricas de custeio para compra de material de consumo.
- 8.2.2.1 Limite total da faixa B: até R\$ 20.000,00 (vinte mil) para rubricas de custeio para compra de material de consumo.
- 8.2.3 A distribuição dos recursos orçamentários por faixa será feita por Faixa. Não havendo a utilização total do orçamento na demanda por faixa, poderá ser remanejado conforme necessidade.
- 8.3 Os recursos orçamentários serão concedidos aos pesquisadores que atenderem aos requisitos desta chamada interna, respeitando a ordem de classificação dentro de cada faixa, limitado ao orçamento total estimado nesta chamada.
- 8.4 Os recursos orçamentários aprovados devem ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados (2023), respeitando o cronograma desta chamada interna.
- 8.3.1 Após o encerramento do prazo estabelecido pela PROPPI, nesta chamada interna, tais recursos orçamentários não poderão ser mais utilizados.
- 8.4 Estes valores destinam-se exclusivamente ao uso em Projetos de Inovação da Unipampa;
- 8.5 Será priorizada a aquisição de materiais de consumo com ata válida e, em casos especiais e justificados, serão permitidas compras por inexigibilidade ou dispensa de licitação.
- 8.6 Para cada proposta submetida e contemplada:
- 8.6.1 Para a Faixa A serão permitidos a abertura de até 03 (três) processos administrativos de compras, observando os itens a e b:
- a) serão permitidos processos de aquisição de serviços de Terceiros PJ (339039) ou Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, na Rubrica de custeio 33.90.40 - Serviços TIC conforme (itens 9.1.2 e 9.1.3), obedecendo o item 8.6.1.
- b) serão permitidos até 02 (dois) processos de compra de materiais de consumo de uso exclusivo em Projetos de Inovação.
- 8.6.1.2 Será permitida solicitação de no máximo 10 (dez) itens, sendo todos em 01 (um) único processo (mesmo fornecedor) ou divididos em no máximo 03 (três) processos (fornecedores distintos), observando preenchimento do item B.1 do Anexo I, e obedecendo o item 8.6.1.
- 8.6.2 Para a Faixa B serão permitidos a abertura de até 02 (dois) processos administrativos de compras de materiais de consumo de uso exclusivo em Projetos de Inovação, com solicitação de no máximo 10 (dez) itens, sendo:
- a) em 01 (um) único processo para o mesmo fornecedor, ou;
- b) no máximo 02 (dois) processos para 02 (dois) fornecedores distintos.
- 8.7 No caso de Ata Válida e pregões, não se aplica o limite de itens, observando preenchimento do item B.2 do Anexo I, e conforme os itens 8.6.1 e 8.6.2.

8.8 É vedada qualquer alteração dos itens e/ou entre elementos de despesa, bem como quantidades solicitadas na proposta, após a aprovação pela Comissão de Avaliação e a divulgação do resultado final, conforme Anexo I - Formulário de Pedido de Compras.

9 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1 Serão financiáveis os itens de custeio que compreendem:
- 9.1.1 Materiais de consumo especiais para uso exclusivo de inovação, via Pregão, dispensa de licitação ou inexigibilidade. Preferencialmente itens que tenham pregões ou atas válidas, sendo obrigatório informar no Anexo I - Formulário de pedido de compras, qual o número do (a) pregão/ata e do item a ser adquirido, na Rubrica de custeio 33.90.30 material de consumo https://sites.unipampa.edu.br/ccf/files/2009/10/339030-material-de-consumo.pdf.
- 9.1.2 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, quanto à manutenção corretiva ou preventiva de utilizados equipamentos em projetos de Inovação. https://sites.unipampa.edu.br/ccf/files/2009/10/339039-outros-servicos-de-terceiros-pessoa-<u>juridica.pdf</u>.
- 9.1.3 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, na Rubrica de custeio 33.90.40 - Serviços TIC https://sites.unipampa.edu.br/ccf/files/2018/02/339040-servicos-de-tecnologiada-informacao-e-comunicacao-pj.pdf.
- 9.2. Somente serão aceitas aquisições via dispensa de licitação ou inexigibilidade para os itens que não possam ser adquiridos via pregão ou atas válidas.
- 9.3 Todos os itens solicitados devem estar detalhados e justificados em Formulário específico (Anexo I) desta Chamada Interna e necessariamente constar sua utilização específica em projetos de inovação registrados institucionalmente por meio do sistema SAP/GURI da Unipampa, conforme cronograma desta Chamada interna.

10. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 10.1 Não serão permitidas despesas de capital (Material Permanente).
- 10.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores(as) da UNIPAMPA para execução de nenhum tipo de serviço.
- 10.3 Nesta chamada não será permitida a solicitação de bolsas a discentes.
- 10.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor(a) da administração pública, ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.
- 10.5 Não poderão ser solicitados: softwares, móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, microcomputadores, notebooks, cartuchos/toners, materiais de expediente e/ou de limpeza em geral, assim como outros itens de consumo de uso comum não caracterizados para uso em pesquisa científica e de inovação, não serão apoiados.
- 10.6 Não serão financiadas despesas com materiais e serviços para realização de eventos, como coffee break ou a aquisição de alimentos de qualquer tipo (fornecimento de lanches, refeições, coquetéis e outros).
- 10.7 Não serão financiadas publicações de artigos científicos, tendo em vista as Chamadas Internas da PROPPI de Apoio a Publicações.
- 10.8 Não poderão ser solicitadas despesas para impressão de material didático, folders, crachás, livros (impressão de revistas, material de divulgação, entre outros) ou qualquer outra despesa que não configure o uso do material para pesquisa e inovação.
- 10.9 Não serão apoiadas despesas com a contratação de pessoas físicas para manutenção de equipamentos.

10.10 Não serão apoiadas aquisições de materiais ou contratações de Prestação de Serviço, que sejam fornecidos ou prestados por Empresas Internacionais.

11 DOS DEVERES DO(A) CONTEMPLADO(A)

- 11.1 Entregar a DIT Divisão de Inovação Tecnológica após a publicação do resultado final desta chamada interna, um termo de sigilo/confidencialidade, assinado pelo(a) coordenador(a) disponível no SEI (DIT -Termo de Sigilo) e tipo de documento, "DIT - Termo de Sigilo/Confidencialidade", comprometendo-se a não divulgar os resultados do projeto, de forma escrita, oral ou qualquer outra forma, até que o depósito no INPI ou MAPA tenha sido protocolado.
- 11.1.1 Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, informar previamente à DIT e protocolar o pedido de registro da propriedade intelectual na DIT em até 6 (seis) meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro.
- 11.1.2 Em casos excepcionais e havendo a necessidade de defesa de trabalhos, a DIT deve ser consultada para que todos os procedimentos necessários para resguardar a confidencialidade das informações sejam tomados.
- 11.2 Comprometer-se a encaminhar o processo de protocolo junto à DIT da Propriedade Intelectual e este estar submetido ao INPI ou MAPA no prazo máximo previsto no cronograma.
- 11.2.1 Caso não seja cumprido o item 11.2, o(a) proponente ficará com pendências até a regularização, sendo o proponente impedido de participar de outros editais/chamadas de Inovação e Empreendedorismo, promovidas pela PROPPI.
- 11.3 Providenciar a documentação necessária para o pedido de proteção, de acordo com o formato exigido pelo INPI ou MAPA.
- 11.4 Enviar à Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Materiais (CCFM), após o recebimento dos itens, via SEI, o processo de compra após ter anexado a nota fiscal digitalizada, o formulário de ateste de notas fiscais (devidamente preenchido e assinado), o comprovante de verificação de validade da nota fiscal e a consulta do Simples Nacional.
- 11.5 <u>É obrigatório o preenchimento correto de todos os documentos, bem como o acompanhamento do</u> processo até o final do pagamento, uma vez que o recebimento e ateste correto fazem parte do processo, bem como o acompanhamento de entrega em tempo hábil, para que não haja o cancelamento/anulação do empenho.
- 11.6 O(a) coordenador(a) deve participar como membro, sempre que convidado(a) pela PROPPI, das Comissões Avaliadoras de projetos.
- 11.7 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) coordenador(a) deve comunicar previamente à PROPPI para o e-mail dit@unipampa.edu.br.

12. DOS PRAZOS

- 12.1 Quaisquer solicitações, esclarecimentos, encaminhamentos e retificações requisitados pela PROPPI ao(a) contemplado(a) deverão ser encaminhadas através do e-mail do Coordenador da proposta.
- 12.1.1 O prazo para atendimento de quaisquer situações acima elencadas será de 05 (cinco) dias úteis, depois de efetivada comunicação.
- 12.1.2 Em não havendo cumprimento do requisitado no item 12.1.1 no prazo estipulado, será solicitado ao(a) contemplado(a), uma única vez, para que no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação, cumpra com o que fora solicitado.
- 12.1.3 Esgotado o prazo do item 12.1.2, os recursos orçamentários alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para outro fim a ser definido pela PROPPI.

13. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

- 13.1 Os materiais de consumo solicitados e aprovados serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compras da Unipampa. Observar o processo SEI nº 23100.00005036/2023-51, que contém instruções e Manual de Compras 2023.
- 13.2 Após a aprovação da proposta, o(a) Coordenador(a) da mesma deverá, no prazo estabelecido no item 2 (Cronograma) desta chamada interna, obedecidas as orientações da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e da Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN) quanto aos Calendários de Compras e de Execução Orçamentária da Universidade, apresentar a documentação necessária que está disponível na página da PROPPI através do link: https://sites.unipampa.edu.br/propesg/compra-<u>deequipamentos-2/nacionais/</u>>, conforme cada procedimento de aquisição pública.
- 13.2.1 Material de Consumo fornecido por Empresa Brasileira:
- I) Dispensa de Licitação (sem disputa) com base no art. 43, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso IV-c do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- II) Inexigibilidade de Licitação com base com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- III) Aquisição de Material de Consumo considerado de Uso Comum em Laboratórios de Pesquisa, deverá ser adquirido somente por Pregão Eletrônico vigente e pelo Sistema de Registros de Preços (ata válida).
- 13.2.2 Não serão aceitos pedidos de itens que serão solicitados em pregões que não foram homologados.
- 13.3 Todos os pedidos deverão ser tramitados via SEI, à PROPPI, através da caixa da CIT (Coordenadoria de Inovação Tecnológica), para que os processos de compras sejam efetivados pela Pró-Reitoria.
- 13.4 Os créditos orçamentários aprovados deverão ser utilizados dentro do calendário e exercício orçamentário e financeiro do ano e dentro do período informado pela PROPPI nesta chamada interna ou em comunicação oficial posterior, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão mais ser utilizados.

14. DA FINALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

- 14.1 Deverá ser enviado via SAP/GURI o comprovante de proteção da propriedade intelectual. Em caso excepcionais, não havendo a referida proteção, deverá ser enviado o Relatório Final de Prestação de Contas (com justificativa fundamentada da não proteção).
- 14.2. O prazo máximo para a prestação de contas é 31 de dezembro de 2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Após avaliação das propostas e aprovação integral ou parcial dos itens a serem financiados, será sumariamente vetado qualquer tipo de alteração nos itens aprovados.
- 15.2 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: dit@unipampa.edu.br.
- 15.3 Compete à PROPPI o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada interna.
- 15.4 Ao submeter uma proposta à presente Chamada Interna, o(a) proponente assume que leu e que está de acordo com os termos desta chamada.
- 15.5 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 15.6 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

15.7 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

Bagé-RS, 11de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Gallas Leivas Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Assinado eletronicamente por FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em 11/07/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1181429 e o código CRC 58A63E0A.

Referência: Processo nº 23100.006347/2023-38 SEI nº 0787845